

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

[Alterada pela Resolução nº 06, de 28 de abril de 2015](#)

**REGULAMENTA A PADRONIZAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a padronização é uma exigência que se impõe a qualquer órgão que preze pela eficiência e boa prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de standards num mundo globalizado permite identificar de maneira rápida uma instituição, as metodologias nela utilizadas e seu modelo de gestão;

CONSIDERANDO que a instituição de padrões para a configuração dos serviços jurisdicionais e administrativos se impõe como medida fundamentada em estudos ergonômicos, ambientais e físico-químicos relacionados à concretização do direito fundamental a um meio ambiente de trabalho adequado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as possíveis alterações no lay out de qualquer dependência do Poder Judiciário de Alagoas e submetê-las à consulta do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA; e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

~~Art. 1º Para os efeitos desta Resolução entende-se como lay out os projetos arquitetônicos dos prédios, suas ambientações e os esquemas da rede lógica, elétrica, hidráulica e de mobiliário.~~

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução entende-se como definição de layout a análise gráfica do edifício com a distribuição de elementos removíveis. [\(Redação dada pela Resolução nº 06, de 28 de abril de 2015\)](#)

Parágrafo único. Entende-se por instalações, a distribuição dos pontos de rede lógica, elétrica, telefônica, hidráulica, climatização e sistema de CFTV. [\(Acrescentado pela Resolução nº 06, de 28 de abril de 2015\)](#)

~~Art. 2º O layout de todas as unidades e prédios do Poder Judiciário de Alagoas só poderá ser alterado com prévio parecer técnico do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, atestando a viabilidade das alterações, que deverá ser aprovado por Ato Normativo do Presidente do Tribunal de Justiça.~~

Art. 2º O layout e as instalações de todas as unidades e prédios do Poder Judiciário de Alagoas só poderão ser alterados com prévio parecer técnico do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, por intermédio do correspondente Termo de Viabilidade de

Alterações – TVA atestado pelo responsável de mencionado Departamento. (Redação dada pela Resolução nº 06, de 28 de abril de 2015)

~~Art. 3º Qualquer alteração no lay out de uma unidade ou prédio do Poder Judiciário, nos moldes desta Resolução, deverá primar pela padronização e ser estendida as demais unidades semelhantes, visando assim uniformizar os projetos entranhados nelas e primar pelo princípio da impessoalidade da administração pública.~~

Art. 3º Qualquer alteração no layout e nas instalações de uma unidade ou prédio do Poder Judiciário, nos moldes desta Resolução, deverá primar pela padronização e ser estendida às demais unidades semelhantes, visando uniformizá-las observando os princípios que regem a administração pública. (Redação dada pela Resolução nº 06, de 28 de abril de 2015)

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 16 de dezembro de 2008.

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA

Presidente

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Des. MÁRIO CASADO RAMALHO

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Des. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS